



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01  
RUBRICA: J. L. M. S.

# PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO<sup>N</sup>

## Nº 16/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.**

**CONTRATADA: ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 02  
RUBRICA: AdMS

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2023.

**Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe**

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, abertura dos procedimentos  
cabíveis 07/12/23

**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Higiene e Limpeza, destinados a esta Casa Legislativa, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio global orçado estimado em **R\$ 17.429,93 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação no exercício de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.  
Atenciosamente,

  
**Marcos Ribeiro Leite**  
Diretor Geral

Exmo. Sr.

**Adriano Santos Carvalho**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras**

Nesta



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 03

RUBRICA: *pbm*

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a esta Casa Legislativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1 - CONSIDERANDO**, que o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza é de Grande Necessidade para a conservação desta casa legislativa, e proporcionar o bem estar dos Colaboradores e do público em geral que frequentam, conforme relação descrita abaixo.

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
50	UND	DESINFETANTE (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)
80	UND	DETERGENTE NEUTRO 500ML
150	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT. C/ 04 ROLOS)
30	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (C/ 1000 FOLHAS)
130	PCT	SABÃO EM PÓ 500G
50	UND	BOM AR (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)
60	UND	LIMPADOR MULTIUSO
20	FD	SACO PARA LIXO 100 LITRO REFORÇADO (C/ 100 UNO)
20	FD	SACO PARA LIXO 20 LITRO (C/ 100 UNO}
20	FD	SACO PARA LIXO 60 LITRO (C/ 100 UNO}
70	UND	FLANELA MULTIUSO
40	UND	ESPONJA DUPLA FACE
20	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO
24	UND	ÓLEO DE PEROBA 100ML
24	UND	LUSTRA MÓVEIS
60	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO
20	UND	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO
40	UND	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70% 1 LITRO
30	UND	LIMPA VIDROS 500ML
12	UND	SABONETE EM LÍQUIDO PARA MÃOS 1900ML
18	UND	VASSOURA
10	UND	ESCOVA SANITÁRIA
10	UND	RODO 40CM
10	UND	PÁ COM CABO PARA LIXO
1	UND	ESCORREDOR DE PRATOS GRANDE
10	UND	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL TRANSPARENTE
10	UND	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA
08	cx	COPO DESCARTÁVEL 180ML c x C/ 25 PACOTES
90	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFEZINHO PCT C/ 100 UNO
10	UND	SUORTE PARA ODORIZADOR
12	UND	BALDE PLÁSTICO PEQUENO
45	UND	PANO DE CHÃO



### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000- Material Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

### 3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

### 5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- 5.2- A entrega deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do CONTRATANTE;
- 5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

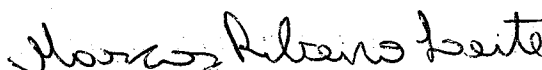
São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

### 4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 28 de novembro de 2023

  
**Marcos Ribeiro Leite**  
**Diretor Geral**

DATA:

18/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 32.894.321/0001-73

RUA GETÚLIO VARGAS, 24 LARANJEIRAS / SERGIPE

FORMA DE PAGAMENTO:

À VISTA

VALIDADE:

30 DIAS CORRIDOS

ENTREGA / EXECUÇÃO - PRAZO:

IMEDIATO

## ORÇAMENTO

QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
50	UND	DESINFETANTE (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
80	UND	DETERGENTE NEUTRO 500ML	R\$ 3,10	R\$ 248,00
150	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT. C/ 04 ROLOS)	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
30	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (C/ 1000 FOLHAS)	R\$ 30,00	R\$ 900,00
130	PCT	SABÃO EM PÓ 500G	R\$ 7,25	R\$ 942,50
50	UND	BOM AR (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)	R\$ 23,88	R\$ 1.194,00
50	UND	LIMPADOR MULTIUSO	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
20	FD	SACO PARA LIXO 100 LITRO REFORÇADO (C/ 100 UND)	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
20	FD	SACO PARA LIXO 20 LITRO (C/ 100 UND)	R\$ 42,00	R\$ 840,00
20	FD	SACO PARA LIXO 60 LITRO (C/ 100 UND)	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
70	UND	FLANELA MULTIUSO	R\$ 6,30	R\$ 441,00
40	UND	ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 3,55	R\$ 142,00
20	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO	R\$ 4,99	R\$ 99,80
24	UND	ÓLEO DE PEROBA 100ML	R\$ 9,60	R\$ 230,40
24	UND	LUSTRA MÓVEIS	R\$ 13,20	R\$ 316,80
60	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	R\$ 3,30	R\$ 198,00
20	UND	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	R\$ 6,00	R\$ 120,00
40	UND	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70% 1 LITRO	R\$ 12,00	R\$ 480,00
30	UND	LIMPA VIDROS 500ML	R\$ 14,40	R\$ 432,00
12	UND	SABONETE EM LÍQUIDO PARA MÃOS 1900ML	R\$ 33,60	R\$ 403,20
18	UND	VASSOURA	R\$ 24,76	R\$ 445,68

Avenida General Euclides Figueiredo, Nº 719 - Bairro: Santos Dumont

ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA

CEP: 49.087-645 Aracaju - Sergipe

*Cleanez Ferreira Soares*  
Proprietária

10	UND	ESCOVA SANITÁRIA	R\$ 19,05	R\$ 190,50
10	UND	RODO 40CM	R\$ 20,93	R\$ 209,30
10	UND	PÁ COM CABO PARA LIXO	R\$ 15,16	R\$ 151,60
1	UND	ESCORREDOR DE PRATOS (GRANDE)	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	UND	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL (TRANSPARENTE)	R\$ 19,00	R\$ 190,00
10	UND	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
08	CX	COPO DESCARTÁVEL 180ML (CX C/ 25 PACOTES)	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
90	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFEZINHO (PCT C/ 100 UND)	R\$ 4,99	R\$ 449,10
10	UND	SUORTE PARA ODORIZADOR	R\$ 60,00	R\$ 600,00
12	UND	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	R\$ 14,40	R\$ 172,80
45	UND	PANO DE CHÃO	R\$ 7,25	R\$ 326,25

**VALOR TOTAL: R\$17.429,93**  
DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

**37.175.037/0001-60**

ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA

Tv. Senhor do Bonfim, nº 373

B. Santos Dumont - CEP 49.087-590

Aracaju - Sergipe

ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA

*Cleanes Ferreira Soares*  
Proprietário

# P & S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

PETERSON FONTES DOS SANTOS

CNPJ: 28.241.813/0001-92

Nº PÁGINA: 07

RUBRICA: *plmss*

## ORÇAMENTO

Empresa responsável: P & S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

CNPJ: 28.241.813/0001-92

Inscrição Estadual: 27.176.077-0

Endereço: Rua do Brioso, Nº 77 - Bairro: Centro

Cidade: Santa Rosa de Lima - SE CEP: 49.640-000

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 32.894.321/0001-73

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 24

Bairro: Centro CEP: 49.170-000

Cidade: Laranjeiras Estado: Sergipe

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DESINFETANTE	UND	50	R\$ 21,82	R\$ 1.091,00
DETERGENTE 500ML	UND	80	R\$ 3,14	R\$ 251,20
PAPEL HIGIÊNICO F. DUPLA (C/ 04 RL)	PCT	150	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS	PCT	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00
SABÃO EM PÓ	PCT	130	R\$ 7,30	R\$ 949,00
BOM AR 350ML	UND	50	R\$ 23,97	R\$ 1.198,50
LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
SACO PARA LIXO 100L FD. C/ 100 UND	FD	20	R\$ 78,08	R\$ 1.561,60
SACO PARA LIXO 20L (C/ 100 UND)	FD	20	R\$ 42,10	R\$ 842,00
SACO PARA LIXO 60L (C/ 100 UND)	FD	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
FLANELA	UND	70	R\$ 6,43	R\$ 450,10
ESPONJA MULTIUSO	UND	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00
ESPONJA LÃ DE AÇO	PCT	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
ÓLEO DE PEROBA	UND	24	R\$ 9,71	R\$ 233,04
LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	24	R\$ 13,25	R\$ 318,00

Rua do Brioso, Nº 77 Bairro : Centro  
CEP: 49640-000 Santa Rosa de Lima/SE  
E-mail: ps.servicosevendaseireli@gmail.com

# P & S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

PETERSON FONTES DOS SANTOS

CNPJ: 28.241.813/0001-92

Nº PÁGINA: 08  
RUBRICA: *Fontes*

ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	60	R\$ 3,41	R\$ 204,60
ÁCIDO MURIÁTICO 1L	UND	20	R\$ 6,22	R\$ 124,40
ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UND	40	R\$ 12,15	R\$ 486,00
LIMPA VIDRO	UND	30	R\$ 14,48	R\$ 434,40
SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS	UND	12	R\$ 33,80	R\$ 405,60
VASSOURA - NYLON	UND	18	R\$ 24,90	R\$ 448,20
ESCOVINHA SANITÁRIA	UND	10	R\$ 19,16	R\$ 191,60
RODO 40CM	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
PÁ C/ CABO	UND	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
ESCORREDOR DE PRATOS	UND	1	R\$ 72,40	R\$ 72,40
BORRIFADOR PARA ÁLCOOL	UND	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
PANO DE MICROFIBRA	UND	10	R\$ 6,05	R\$ 60,50
COPO DESCARTÁVEL 180ML	CX	08	R\$ 216,55	R\$ 1.732,40
COPO DESCARTÁVEL 50ML	PCT	90	R\$ 5,11	R\$ 459,90
SUPORTE P/ ODORIZADOR	UND	10	R\$ 60,16	R\$ 601,60
BALDE PLÁSTICO - P	UND	12	R\$ 14,60	R\$ 175,20
PANO DE CHÃO	UND	45	R\$ 7,30	R\$ 328,50

**VALOR TOTAL:**

**DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**

**R\$**

**17.578,44**

Condição de Pagamento: À vista - Prazo para entrega/execução: 02 dias úteis

Validade orçamento: 40 dias

Data de emissão: Santa Rosa de Lima / SE, 21 de Dezembro de 2023.

28.241.813/0001-92  
P&S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

27.176.077-0

Rua do Brioso, nº 77

B. Centro - CEP: 49.640-000

Santa Rosa de Lima - SE

P&S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI

*Peterson Fontes dos Santos*  
Peterson Fontes dos Santos  
Proprietário

Rua do Brioso, Nº 77 Bairro : Centro  
CEP: 49640-000 Santa Rosa de Lima/SE  
E-mail: ps.servicosevendaseireli@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 32.894.321/0001-73

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 24 CENTRO CEP: 49170-000 LARANJEIRAS-SERGIPE

ORÇAMENTO

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	DESINFETANTE MULTIUSO	UND	50	R\$ 21,75	R\$ 1.091,00
2	DETERGENTE NEUTRO 500ML	UND	80	R\$ 3,18	R\$ 251,20
3	PAPEL HIGIÊNICO F.D (PCT. C/ 04 ROLOS)	PCT	150	R\$ 7,51	R\$ 1.117,50
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS	PCT	30	R\$ 30,28	R\$ 909,00
5	SABÃO EM PÓ - 500G	PCT	130	R\$ 7,32	R\$ 949,00
6	BOM AR	UND	50	R\$ 23,90	R\$ 1.198,50
7	LIMPADOR MULTIUSO TRAD.	UND	60	R\$ 16,93	R\$ 1.020,00
8	SACO P/ LIXO 100L REF. C/ 100 UND	PCT	20	R\$ 79,00	R\$ 1.561,60
9	SACO PARA LIXO 20 LITRO C/ 100 UND	PCT	20	R\$ 42,06	R\$ 842,00
10	SACO PARA LIXO 60 LITRO C/ 100 UND	PCT	20	R\$ 54,19	R\$ 1.090,00
11	FLANELA P/ LIMPEZA	UND	70	R\$ 6,34	R\$ 450,10
12	ESPONJA LAVA LOUÇA	UND	40	R\$ 3,82	R\$ 144,00
13	ESPONJA LÃ DE AÇO	PCT	20	R\$ 5,29	R\$ 119,80
14	ÓLEO DE PEROBA 100ML	UND	24	R\$ 9,62	R\$ 233,04
15	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA 200ML	UND	24	R\$ 13,36	R\$ 318,00
16	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	60	R\$ 3,35	R\$ 204,60
17	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UND	20	R\$ 6,10	R\$ 124,40
18	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1 LITRO	UND	40	R\$ 12,54	R\$ 486,00
19	LIMPA VIDROS TRAD. 500ML	UND	30	R\$ 14,80	R\$ 434,40

20	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 1900ML	UND	12	R\$ 33,71	R\$ 405,60
21	VASSOURA	UND	18	R\$ 24,82	R\$ 448,20
22	VASSOURA SANITÁRIA	UND	10	R\$ 19,20	R\$ 191,60
23	RODO	UND	10	R\$ 20,98	R\$ 210,00
24	PÁ COM CABO PARA LIXO	UND	10	R\$ 15,20	R\$ 153,40
25	ESCORREDOR DE PRATOS TAM.: G	UND	1	R\$ 72,28	R\$ 72,40
26	BORRIFADOR P/ ÁLCOOL PLÁSTICO	UND	10	R\$ 19,10	R\$ 195,00
27	PANO MULTIUSO DE MICROF.	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 60,50
28	COPO DESCARTÁVEL 180ML	CX	8	R\$ 216,30	R\$ 1.732,40
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML	PCT	90	R\$ 5,20	R\$ 459,90
30	SUORTE PARA ODORIZADOR	UND	10	R\$ 60,12	R\$ 601,60
31	BALDE PEQ. DE PLÁSTICO	UND	12	R\$ 14,47	R\$ 175,20
32	PANO DE CHÃO	UND	45	R\$ 7,28	R\$ 328,50

**VALOR FINAL: R\$ 17.600,92**  
**DEZESSETE MIL, SEISCENTOS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**

*PSD*

COMÉRCIO, PROD. DE EVENTOS E SERV. LTDA

**21.053.570/0001-10**  
 PSD - Comércio, Produção de  
 Evento Serviços Ltda.  
 Rua José de Barbosa Ramos, 316  
 B. Soledade - CEP 49.089-013  
 Aracaju / SE

**OBSERVAÇÕES:**  
 PREVISÃO PARA A ENTREGA: IMEDIATA  
 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: Á VISTA  
 VALIDADE - COTAÇÃO: 30 DIAS, A PARTIR DESTA DATA

PSD - COM. PROD. DE EVENTOS E SERV. LTDA  
*Maise Campos Santos*  
 Maise Campos Santos

**PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 21.053.570/0001-10**  
**ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE BARBOSA RAMOS, Nº 316 SOLEDADE**  
**CEP: 49089-013 ARACAJU-SE**

Nº PÁGINA: 11RUBRICA: [assinatura]**2 – ALTERAÇÃO DA EMPRESA “ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA – ME”****CNPJ: 37.175.037/0001-60****NIRE: 28200815435**

**CLEANES FERREIRA SOARES, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 28.06.1973, natural de Propriá/SE, portador da RG: 1.332867 2º VIA SSP/SE com CPF: 901.486.305-53, residente e domiciliada Rua Itaporanga nº 13 – Apartamento 81 – Bairro: Centro – Cep 49010-140 – Aracaju/SE**

Único titular da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, com sede à Rua Senhor do Bomfim nº 373 – Bairro: Santos Dumont – Aracaju/SE. Cep. 49087-600. inscrita na **JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe**, sob Nire: **28200815435** e CNPJ: **37.175.037/0001-60**, resolve de comum acordo alterar a cláusula do seu contrato social, mediante a seguinte alteração:

I – Neste Ato estou alterando o endereço para a Avenida Gal. Euclides Figueiredo, nº 719 – Santos Dumont – Aracaju/SE – Cep: 49087-645.

2 - Reformulação das cláusulas do contrato social que passaram a ter nova ordem.

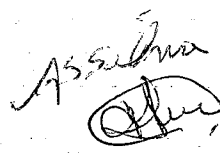
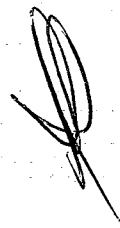
Para tanto, firma em ato contínuo, da II Alteração da Sociedade Ltda.

**CLEANES FERREIRA SOARES, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 28.06.1973, natural de Propriá/SE, portador da RG: 1.332867 2º VIA SSP/SE com CPF: 901.486.305-53, residente e domiciliada Rua Itaporanga nº 13 – Apartamento 81 – Bairro: Centro – Cep 49010-140 – Aracaju/SE**

**Clausula Primeira:** A empresa girará sob o nome empresarial **“ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA – ME”**, e com o nome fantasia de **“ANTONIO DISTRIBUIDORA”**, tem sua sede e domicílio à Avenida Gal. Euclides Figueiredo, nº 719 – Santos Dumont – Aracaju/SE – Cep: 49087-645.

**Cláusula Segunda:** A empresa será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em R\$	%
<b>CLEANES FERREIRA SOARES</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100</b>
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100</b>

*Assinatura*  
  


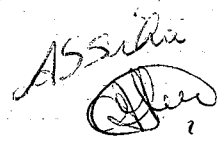

Nº PÁGINA: 12RUBRICA: plmM

**Cláusula Terceira:** COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIO EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO SERVIÇO DE USINAGEM TORNEARIA E SODA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAMENTOS DOMISSANITÁRIOS COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL LOCALIZAÇÃO DE ANDAIME COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VEFRIGERAÇÃO OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES LIMPEZAS EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO ARTES CIÊNCIA ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

**Cláusula Quarta:** A empresa iniciou suas atividades em **19.05.2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A administração da empresa será exercida por **CLEANES FERREIRA SOARES** com os poderes e atribuições, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula Sexta:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

Assinatura  
  


Nº PÁGINA: 13RUBRICA: [assinatura]

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência. Contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Sétima:** O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Cláusula Nona:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Cláusula Décima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima Primeira:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Segunda:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

**Cláusula Décima Quarta:** E por estarem assim e justo e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) vias de igual teor.

Aracaju/SE, 28 de Agosto de 2023.

---

**CLEANES FERREIRA SOARES**  
Sócio - Titular

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90148630553	CLEANES FERREIRA SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2023 17:00 SOB Nº 20230361579.  
PROTOCOLO: 230361579 DE 28/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312756873. CNPJ DA SEDE: 37175037000160.  
NIRE: 28200815435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2023.  
ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Assinado*  
*[assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **37.175.037/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:10 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **1B62.F9E1.0D46.BA55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSINA  
[assinatura]

[assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.175.037/0001-60  
**Razão Social:** ANTONIO PEDRO DOS SANTOS 23607327572  
**Endereço:** R SENHOR DO BOMFIM 373 / SOLEDADE / ARACAJU / SE / 49089-176

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2023 a 11/01/2024

**Certificação Número:** 2023121321153471151280

Informação obtida em 18/12/2023 07:12:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 611238 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271780428

**Razão Social:** ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 37175037000160

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

**Endereço:** AVENIDA GAL EUCLIDES FIGUEIREDO 719 , SANTOS DUMONT  
ARACAJU CEP: 49087648

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **18/12/2023**, válida até **17/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20231218J7SM2X**

*Assinado*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Declaração de Recolhimento do ICMS N. 611239/2023

Inscrição Estadual: 27.178.042-8  
Razão Social: ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 37.175.037/0001-60  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
Endereço: AVENIDA GAL EUCLIDES FIGUEIREDO 719  
SANTOS DUMONT - ARACAJU CEP: 49087648

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

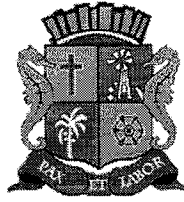
A presente declaração de recolhimento, emitida em **18/12/2023 07:27:07**, é válida até **17/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2023

**Autenticação:20231218J7SM65**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*ASS. An*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 19

RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Dezembro de 2023

Nº. 202300470219

CNPJ: 37.175.037/0001-60

Contribuinte: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS 23607327572

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/03/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GG.0066.0010.BA.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

ASSINA  
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Nº PÁGINA: 20

RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.175.037/0001-60

Certidão nº: 72671892/2023

Expedição: 18/12/2023, às 07:29:56

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.175.037/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSINATURA  
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

Nº PÁGINA: 21

RUBRICA: *[assinatura]*

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL**

**RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 37.175.037/0001-60

**Nome Fantasia:** ANTÔNIO DISTRIBUIDORA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

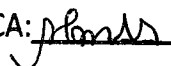
### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0060145** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **18/12/2023** e válida até **17/01/2024**.

Código de Autenticidade nº **2109.1479.6066.2145**.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

PORTARIA

Nº PÁGINA: 22  
RUBRICA: 



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**PORTARIA Nº. 283/ 2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- **ALINE SANTANA DA SILVA**, CPF: 811.438.185-04 (Presidente)
- II- **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, CPF: 507.782.005-82 (Secretário)
- III- **TÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, CPF: 662.897.265-87 (Membro)

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos da Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.


**Art. 2º.** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 31 de outubro de 2023.

  
**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

RUA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - CEP 49170-000 - FONE: (79) 3281-1055  
CNPJ 32.894321/0001-73 - LARANJEIRAS - SERGIPE - E-mail: cm\_laranjeiras@infonet.com.br  
Site: [www.camaradelaranjeiras.se.gov.br](http://www.camaradelaranjeiras.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 23

RUBRICA: [assinatura]

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da Portaria n.º 283, de 31 de outubro de 2023, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a esta Casa Legislativa, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

**CONSIDERANDO**, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA**, cotou o menor preço para fornecimento do objeto acima citado, baseado no que prescreve o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa.

**CONSIDERANDO** que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa estimado em **R\$ 17.429,93 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)**, ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm\\_laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm_laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

[assinatura]  
[assinatura]

[assinatura]



Nº PÁGINA: 24

RUBRICA: John

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2023.

*Aline Santana da Silva*  
**Aline Santana da Silva**  
**Presidente**

*Marcos Antônio Menezes Sobral*  
**Marcos Antônio Menezes Sobral**  
**Secretário**

*Tânia Maria dos Santos Lima*  
**Tânia Maria dos Santos Lima**  
**Membro**

**Ratifico Em, 27 de dezembro de 2023.**

*Adriano Santos Carvalho*  
**Adriano Santos Carvalho**  
**Presidente**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 25

RUBRICA: J. M. S.

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a esta Casa Legislativa.

**PRESTADOR DE SERVIÇO: ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.429,93 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2024.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2024:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2023.

*Aline Santana da Silva*  
**Aline Santana da Silva**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 26

RUBRICA: J. Santana

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2023.

**À Assessoria Jurídica:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 16/2023**, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a esta Casa Legislativa.

**Atenciosamente,**

*Aline Santana da Silva*

**Aline Santana da Silva**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 27

RUBRICA: *[assinatura]*

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a **ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, com sede a Rua Senhor do Bomfim, Nº 373 – Bairro Santos Dumont – Aracaju/SE, inscrito no CNPJ.nº 37.175.037/0001-60, devidamente representado por seu Sócio o Sr. **Cleanes Ferreira Soares** portador do CPF nº 901.486.305-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de matérias de Higiene e Limpeza, destinados a esta Casa Legislativa, para o exercício de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela aquisição valor global estimado de **R\$ 17.429,93 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)** conforme detalhamento dos Itens descritos abaixo:

<u>QTD</u>	<u>UNID.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>TOTAL</u>
50	UNO	DESINFETANTE (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)	R\$ 21,60	R\$1.080,00
80	UNO	DETERGENTE NEUTRO 500ML	R\$ 3,10	R\$ 248,00
150	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT. C/ 04 ROLOS)	R\$ 7,42	R\$1.113,00
30	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (C/ 1000 FOLHAS)	R\$ 30,00	R\$ 900,00
130	PCT	SABÃO EM PÓ 500G	R\$ 7,25	R\$ 942,50
50	UNO	BOM AR (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)	R\$ 23,88	R\$1.194,00
60	UNO	LIMPADOR MULTIUSO	R\$16,90	R\$ 1.014,00
20	FD	SACO PARA LIXO 100 LITRO REFORÇADO (C/ 100 UNO)	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
20	FD	SACO PARA LIXO 20 LITRO (C/ 100 UNO)	R\$42,00	R\$ 840,00
20	FD	SACO PARA LIXO 60 LITRO (C/ 100 UNO)	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
70	UNO	FLANELA MULTIUSO	R\$ 6,30	R\$441,00
40	UNO	ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 3,55	R\$142,00
20	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO	R\$ 4,99	R\$ 99,80
24	UNO	ÓLEO DE PEROBA 100ML	R\$ 9,60	R\$ 230,40
24	UNO	LUSTRA MÓVEIS	R\$13,20	R\$ 316,80
60	UNO	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	R\$ 3,30	R\$ 198,00



Nº PÁGINA: 28

RUBRICA: *J. M. S.*ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

20	UNO	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	R\$ 6,00	R\$120,00
40	UNO	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70% 1 LITRO	R\$12,00	R\$ 480,00
30	UNO	LIMPA VIDROS 500ML	R\$14,40	R\$ 432,00
12	UNO	SABONETE EM LÍQUIDO PARA MÃOS 1900ML	R\$ 33,60	R\$ 403,20
18	UNO	VASSOURA	R\$24,76	R\$ 445,68
10	UNO	ESCOVA SANITÁRIA	R\$ 19,05	R\$ 190,50
10	UNO	RODO 40CM	R\$ 20,93	R\$ 209,30
10	UNO	PÁ COM CABO PARA LIXO	R\$15,16	R\$151,60
1	UNO	ESCORREDOR DE PRATOS GRANDE	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	UNO	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL TRANSPARENTE	R\$ 19,00	R\$ 190,00
10	UNO	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
08	CX	COPO DESCARTÁVEL 180ML c x C/ 25 PACOTES	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
90	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFEZINHO PCT C/ 100 UNO	R\$ 4,99	R\$ 449,10
10	UNO	SUPORTE PARA ODORIZADOR	R\$ 60,00	R\$ 600,00
12	UNO	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	R\$14,40	R\$172,80
45	UNO	PANO DE CHÃO	R\$ 7,25	R\$ 326,25

2.2 - Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados mediante ordem de fornecimento, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 - O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 - O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2 - As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados será fixo e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PARECER JURÍDICO Nº 42/2023  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para contratação da empresa **ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ n.º 37.175.037/0001-60, para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, pelo prazo de 12 meses, com valor global em R\$ 17.429,93 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Laranjeiras

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS PARA O ANO DE 2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. SERVIÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de consulta a respeito da Constitucionalidade e Legalidade de Contratação por meio de Dispensa de Licitação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, para da Câmara Municipal de Laranjeiras no ano de 2024.

Depreende-se dos autos, ordem de serviço determinando pesquisa de preço que foram encaminhadas às seguintes empresas: **ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, **P&S SERVIÇOS E VENDAS EIRELI** e **PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTO SERVIÇOS LTDA**.

Junto ao processo foi acostado parecer contábil informando que há dotação orçamentária para a contratação de empresa para a prestação dos serviços a serem contratados conforme rubrica de nº 3390.30.0000, fonte de recursos 15000.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.







**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Consoante Decreto n.º 9.412 de 18 de Junho de 2018, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/93, sendo o limite para a presente modalidade, de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do art. 24, II c/c 23, II, alínea, com redação do citado Decreto da Presidência da República.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE  
FRAGMENTAÇÃO**

---

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

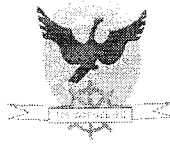
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da





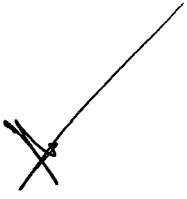
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:



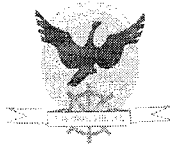
“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

#### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

preços junto à 03 (três) empresas, sendo que ambas apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado, porém a empresa **ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, apresentou proposta com o menor valor.

Assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Câmara Municipal de vereadores adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: **ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA ME**.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

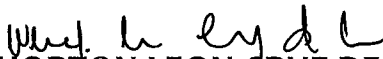
**VI – CONCLUSÃO**

---

Uma vez adotadas as providências assinaladas e abstendo, obviamente da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, entende esta Assessoria Jurídica que a contratação da empresa supracitada poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, uma vez que o contrato não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por exercício, conforme preceituado no art. 24, II, do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelo Decreto n.º 9.412/2018 da Presidência da República.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Laranjeiras, 28 de dezembro de 2023.

  
**WHORTON LEON CRUZ DE LIMA**  
**Advogado – OAB/SE n.º 7828**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 38  
RUBRICA: Jbma

**CONTRATO Nº 06/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAUSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a **ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, com sede a Rua Senhor do Bomfim, Nº 373 - Bairro Santos Dumont - Aracaju/SE, inscrito no CNPJ.nº 37.175.037/0001-60, devidamente representado por seu Sócio o Sr. **Cleanes Ferreira Soares** portador do CPF nº 901.xxx.xxx-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de matérias de Higiene e Limpeza, destinados a esta Casa Legislativa, para o exercício de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela aquisição valor global estimado de **R\$ 17.429,93 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)** conforme detalhamento dos Itens descritos abaixo:

<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
50	UNO	DESINFETANTE (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)	R\$ 21,60	R\$1.080,00
80	UNO	DETERGENTE NEUTRO 500ML	R\$ 3,10	R\$ 248,00
150	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT. C/ 04 ROLOS)	R\$ 7,42	R\$1.113,00
30	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (C/ 1000 FOLHAS)	R\$ 30,00	R\$ 900,00
130	PCT	SABÃO EM PÓ 500G	R\$ 7,25	R\$ 942,50
50	UNO	BOM AR (FRAGÂNCIAS DIVERSAS)	R\$ 23,88	R\$1.194,00
60	UNO	LIMPADOR MULTIUSO	R\$16,90	R\$ 1.014,00
20	FD	SACO PARA LIXO 100 LITRO REFORÇADO (C/ 100 UNO)	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
20	FD	SACO PARA LIXO 20 LITRO (C/ 100 UNO)	R\$42,00	R\$ 840,00
20	FD	SACO PARA LIXO 60 LITRO (C/ 100 UNO)	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
70	UNO	FLANELA MULTIUSO	R\$ 6,30	R\$441,00
40	UNO	ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 3,55	R\$142,00
20	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO	R\$ 4,99	R\$ 99,80
24	UNO	ÓLEO DE PEROBA 100ML	R\$ 9,60	R\$ 230,40
24	UNO	LUSTRA MÓVEIS	R\$13,20	R\$ 316,80
60	UNO	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	R\$ 3,30	R\$ 198,00



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

20	UNO	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	R\$ 6,00	R\$120,00
40	UNO	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70% 1 LITRO	R\$12,00	R\$ 480,00
30	UNO	LIMPA VIDROS 500ML	R\$14,40	R\$ 432,00
12	UNO	SABONETE EM LÍQUIDO PARA MÃOS 1900ML	R\$ 33,60	R\$ 403,20
18	UNO	VASSOURA	R\$24,76	R\$ 445,68
10	UNO	ESCOVA SANITÁRIA	R\$ 19,05	R\$ 190,50
10	UNO	RODO 40CM	R\$ 20,93	R\$ 209,30
10	UNO	PÁ COM CABO PARA LIXO	R\$15,16	R\$151,60
1	UNO	ESCORREDOR DE PRATOS GRANDE	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	UNO	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL TRANSPARENTE	R\$ 19,00	R\$ 190,00
10	UNO	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
08	cx	COPO DESCARTÁVEL 180ML c x C/ 25 PACOTES	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
90	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFEZINHO PCT C/ 100 UNO	R\$ 4,99	R\$ 449,10
10	UNO	SUPORTE PARA ODORIZADOR	R\$ 60,00	R\$ 600,00
12	UNO	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	R\$14,40	R\$172,80
45	UNO	PANO DE CHÃO	R\$ 7,25	R\$ 326,25

2.2 - Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados mediante ordem de fornecimento, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 - O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 - O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000- Material de Consumo  
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

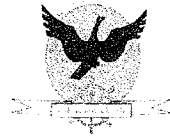
São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2- As entregas deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados será fixo e irremovíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 11.2 - Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 11.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 10.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente;
- 10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2024.

**ADRIANO SANTOS CARVALHO**  
Presidente da Câmara Mun. de Laranjeiras  
**CONTRATANTE**

*Cleanez Ferreira Soares*  
**CLEANEZ FERREIRA SOARES**  
ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA ME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: *Luizelli dos Santos Cruz*

*Dinisson da Silva Santos*

**37.175.037/0001-60**  
ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA  
Tv. Senhor do Bonfim, nº 373  
B. Santos Dumont - CEP 49.087-590  
Aracaju - Sergipe

ANTONIO DISTRIBUIDORA LTDA  
*Cleanez Ferreira Soares*  
Proprietário



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

**CONTRATO Nº 06/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de matérias de Higiene e Limpeza, destinados a esta Casa Legislativa, para o exercício de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 17.429,93 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2024

  
**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara

EXTRATO

Nº PÁGINA: 43  
RUBRICA: ploma

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a esta Casa Legislativa.

**PRESTADOR DE SERVIÇO: ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.429,93 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2024.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2024:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2023.

**Aline Santana da Silva**  
**Presidente da CPL**

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br) - Email: [cm.laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm.laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8A28B78F34B0C2B542E0DA

**EXTRATO**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 44

RUBRICA: [assinatura]

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

**CONTRATO Nº 06/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** ANTÔNIO DISTRIBUIDORA LTDA ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de matérias de Higiene e Limpeza, destinados a esta Casa Legislativa, para o exercício de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 17.429,93 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2024

**Adriano Santos Carvalho  
Presidente da Câmara**

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm.laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm.laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5B7AAEDF1972D7E3918A94